



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

LEI MUNICIPAL Nº1519/02, de 13 de Fevereiro de 2002.

**Abre Crédito Especial no valor de
R\$ 3.645.46, e dá outras
providências.**

PAULO RAKALOSKI, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE E SANEAMENTO
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0113 – SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA
1030101132.075 – Programa de combate a Dengue
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3100.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3190.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....2.472,42

3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3190.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo 402,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica..... 771,04

OBJETIVO: Implantação/ampliação de equipe de campo para vigilância do Aedes Aegypti, através da contratação emergencial de agentes de saúde, com o objetivo de intensificar as ações de controle do vetor no período de verão, buscando evitar a introdução da dengue no município e, por conseqüência, no Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Para cobertura das despesas resultantes da presente lei servirá de recurso:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

3190.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores... 658,09

Recursos do Convênio do Teto Epidemiologia – Dengue- Verão 2.002..... 2.987,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 13 de Fevereiro de 2002.

PAULO RAKALOSKI
Vice-Prefeito Municipal
em exercício no cargo de Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Em data supra.

Luiz Carlos Teczak
Secretário Municipal
da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net